



PROGRAMA MUNICIPAL DE OCUPAÇÃO DOS TEMPOS LIVRES

**Normas de Participação
2026**



PREÂMBULO

O **Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres - OCUPA-T** é promovido pela Câmara Municipal de Aveiro desde 2021. Até 2025 registou um total de 302 participantes, integrados em diversos Serviços e Projetos Municipais, constituindo-se como um forte instrumento para o envolvimento da comunidade nas diversas dinâmicas Municipais, através do contacto e experiência profissional, aprendizagem e desenvolvimento de competências sociais, rentabilização do tempo livre de forma pedagógica, formativa e participada.

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO E OBJETIVOS

Artigo 1º

Objetivos

O Programa OCUPA-T é um instrumento impulsionador de cidadania ativa e de desenvolvimento local, assumindo um forte papel no contacto e integração de cidadão(ã)s nos diversos contextos municipais, apresentando os seguintes objetivos:

1. Proporcionar a ocupação dos tempos livres em contexto laboral, através da realização de tarefas de apoio ao desenvolvimento de várias ações nos Serviços da Câmara Municipal de Aveiro.
2. Fomentar a participação, o contacto e o envolvimento do(a)s cidadão(ã)s no trabalho desenvolvido pelo Município.
3. Criar espaços informais de aprendizagem e de enriquecimento curricular, através da experiência prática e aperfeiçoamento de competências comportamentais, essenciais em contextos laborais, escolares ou académicos e sociais.

Artigo 2.º

Âmbito de Ação

O Programa OCUPA-T é de âmbito Municipal através do desenvolvimento de tarefas nos diversos Serviços e áreas da Câmara Municipal de Aveiro.

Artigo 3º

Destinatários

Cidadão(ã)s residentes ou estudantes no Município de Aveiro, com idade igual ou superior a 16 anos.



CAPÍTULO II

FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

Artigo 4º

Duração e carga horária

1. O Programa OCUPA-T de âmbito Municipal decorre por ano civil, distribuído por 5 períodos de dois meses cada, especificamente: MAR-ABR / MAI-JUN / JUL-AGO / SET-OUT / NOV-DEZ.
2. Para cada período de dois meses, os participantes podem optar por uma das seguintes cargas horárias:
 - a) 40 horas.
 - b) 60 horas.

Artigo 5º

Áreas Municipais e tarefas

1. A Câmara Municipal de Aveiro dispõe de diversas áreas para o acolhimento do(a)s candidato(a)s, com tarefas de apoio ao desenvolvimento de ações, eventos e projetos dos seguintes Serviços:
 - a) Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação
Apoio à dinamização de ações da Casa Municipal da Cidadania, Incubadora de Empresas, Aveiro Tech City ou outros Projetos.
 - b) Divisão de Cultura e Turismo
Apoio à dinamização de ações promovidas pelo Arquivo Municipal, Biblioteca Municipal, Museus de Aveiro, Teatro Aveirense, Turismo e Ação Cultural.
 - c) Divisão de Ambiente, Energia e Obras
Apoio na dinamização de ações e projetos de educação ambiental em diversos espaços do município e no CMIA - Centro Municipal de Interpretação Ambiental.
 - d) Divisão de Educação e Desporto
Apoio na dinamização de atividades com a comunidade educativa, campos de férias e eventos desportivos.
 - e) Divisão de Mobilidade e Transportes
Apoio no processo de fiscalização de autocarros, análise de dados e apoio na Loja BUGA.
 - f) Divisão de Recursos Humanos
Apoio na dinamização de ações desenvolvidas pela Subunidade de Saúde no centro da Cidade e em procedimentos administrativos de recursos humanos.

- g) Gabinete Técnico Florestal
- Apoio na elaboração de material de promoção de ações de sensibilização na área da preservação florestal e de prevenção de incêndios.
2. As tarefas específicas a desempenhar serão definidas e acordadas entre o(a) participante e o Serviço de acolhimento.
 3. Tratando-se de um programa de ocupação de tempos livres, não é atribuída aos participantes a qualidade de trabalhador ou agente da administração, não podendo, assim, desempenhar funções em substituição de funcionários da Câmara Municipal de Aveiro.
 4. Ao longo do ano poderão vir a ser integradas novas áreas ou Serviços, sendo atualizadas no Formulário de Inscrição.

CAPÍTULO III

INSCRIÇÃO E ADMISSÃO

Artigo 6º

Processo de Inscrição

1. O(a)s interessado(a)s deverão inscrever-se através do preenchimento de Formulário próprio, disponível em www.cm-aveiro.pt/servicos/cidadania/ocupa-t até ao 1.º dia do mês anterior ao período a que se candidata, excetuando-se o período de arranque MAR-ABR em que as inscrições ocorrem durante o mês de março.

Exemplo: para participação no período de maio-junho a inscrição terá de ser efetuada até ao dia 1 de abril.

2. Por cada ano civil, o(a)s interessado(a)s poderão participar no Programa OCUPA-T de âmbito Municipal no máximo até dois períodos, consecutivos ou intercalados, mediante avaliação e a necessidade dos Serviços.
3. No Formulário de Inscrição, o(a)s candidato(a)s devem identificar por ordem de preferência, as Áreas Municipais em que gostaria de participar. Esta referência é tida em consideração no processo de integração, mas sem carácter vinculativo.

Artigo 7º

Processo de Integração

1. Após a data limite de Inscrição para cada período, o(a)s candidato(a)s serão contactado(a)s telefonicamente pelo Serviço gestor do Programa - Casa Municipal da Cidadania, para uma primeira abordagem, tendo em conta os seguintes critérios para a seleção:
 - a) Ordem de Inscrição.

- b) Número de vagas existentes nos serviços municipais variável em cada período.
 - c) Disponibilidade de horário do(a) candidato(a), adaptada às necessidades dos serviços.
 - d) Prioridade para o(a)s candidato(a)s inscrito(a)s pela primeira vez no Programa ou pela especificidade requerida por cada serviço.
2. Na inexistência de vaga para as Áreas Municipais selecionadas, o(a) candidato(a) poderá optar por integrar outra área disponível.
 3. Decorrido o ponto 1 deste Artigo, o(a) candidato(a) é convocado(a) para uma reunião de seleção com o Serviço Municipal a integrar, abordando aspetos relacionados com a definição de horários e tarefas a desempenhar, sentido de responsabilidade e compromisso, motivação e experiências que enriqueçam a participação no Programa.
 4. Decorrido o processo de integração e em caso de desistência, o(a) candidato(a) deverá informar os Serviços. Não se verificando, o(a) candidato(a) ficará impedido de participar no Programa.
 5. Participações com avaliação negativa por parte dos Serviços, relativas a má conduta ou incumprimento de normas, condicionará nova participação e integração no Programa.

CAPÍTULO IV

DIREITOS E BENEFÍCIOS DOS PARTICIPANTES

Artigo 8º

Bolsa e outros direitos

1. Cada participante tem direito a uma Bolsa Pecuniária, consoante o número de horas efetuadas:
 - a) 120,00€ (cento e vinte euros), na efetivação comprovada de 40 horas.
 - b) 180,00€ (cento e oitenta euros), na efetivação comprovada de 60 horas.
2. O pagamento da Bolsa será efetuado após confirmação das horas registadas por parte do serviço de acolhimento e no mês seguinte ao término do período de participação.

Exemplo: se o(a) candidato(a) participou no período de maio-junho e concluiu as horas estipuladas, o processo de pagamento será iniciado a partir do dia 01 de julho.
3. Para além da Bolsa, o(a) participante tem direito a um Certificado de Participação, bem como, um seguro de acidentes pessoais durante o período em que participa, e a frequência no Workshop de Capacitação, descrito no Artigo 9º deste Capítulo.
4. O(a) participante terá orientação e acompanhamento por um(a) Técnico(a) designado(a) pelo Serviço a integrar.



Artigo 9º

Workshop de Capacitação

1. A participação no Programa OCUPA-T prevê a frequência do(a)s candidato(a)s selecionado(a)s no Workshop de Capacitação, especificamente:
 - a) Com o objetivo de trabalhar competências comportamentais fundamentais nos diversos contextos laborais, escolares ou académicos e sociais, tais como, a comunicação, a empatia, o trabalho em equipa, a proatividade, responsabilidade e compromisso, e pontos chave para a construção de um Currículo.
 - b) Com a duração de 3 horas, em dia e horário a definir conjuntamente no início de cada período, cujo tempo é contabilizado no total de horas a efetuar pelos participantes.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10.º

Proteção de dados pessoais

No âmbito do Programa OCUPA-T, as partes obrigam-se, durante a vigência do Programa e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, sem prejuízo das obrigações que possam resultar igualmente para terceiros.

Artigo 11º

Omissões

1. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Aveiro.
2. Qualquer situação não prevista nas presentes Normas ou dúvidas sobre a informação disponibilizada, deverá contactar a Casa Municipal da Cidadania, através do e-mail cidadania@cm-aveiro.pt ou telefone 234406522.